



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. 05 /2016.

“Autoriza reposição salarial que menciona aos servidores da Câmara Municipal de Barrinha e dá outras providências”

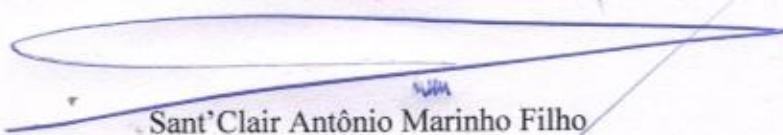
Artigo 1º - Fica autorizada a reposição salarial no percentual de 11,28% (onze pontos vinte e oito por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários constantes da tabela de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barrinha, correspondente ao INPC/IBGE do período acumulado de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, (conforme tabela anexo I).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

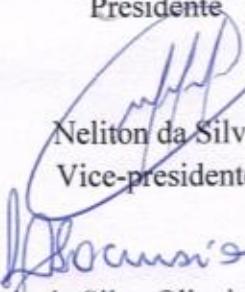
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de março de 2016.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

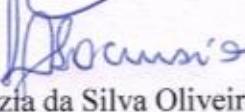
Barrinha, 27 de janeiro de 2016.


Sant'Clair Antônio Marinho Filho

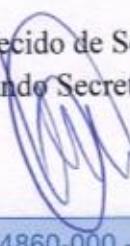
Presidente


Neliton da Silva

Vice-presidente


Luzia da Silva Oliveira Cursio

Primeiro Secretário


Aparecido de Souza
Segundo Secretário